

LEI Nº 1909/2015

"DENOMINA DE BAIRRO BELA VISTA E DELIMITA A ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1.º** Fica denominada de Bairro Bela Vista a área urbana do Município de Espigão do Oeste com início no Igarapé que tem sua nascente no Parque Municipal São José, ao lado norte prosseguimento da Rua Petrônio Camargo até o final da área urbana, Linha São Paulo. Ao lado esquerdo segue pelo Igarapé até o final da área urbana.
- **Art. 2.º** O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação do bairro descrito no artigo 1º desta Lei e os respectivos limites aos órgãos interessados.
- **Art. 3.°** Constitui parte integrante desta Lei, mapa da área denominada.
 - **Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 23 de dezembro de 2015.

Célio Renato da Silveira Prefeito Municipal

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento